

CHAMADA PÚBLICA nº 03/2025

MOTIRÔ - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO

A Fundepar, em parceria com o Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC), com a Fundep e com a Pró-reitoria de Extensão (ProEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), torna pública a abertura das inscrições para o Motirô - Programa de Desenvolvimento de Negócios de Impacto -, conforme os termos estabelecidos nesta chamada, e convida empreendedoras e empreendedores a participar.

1. DOS OBJETIVOS DESTA CHAMADA

1.1 A Chamada Pública 03/2025 tem por objetivo selecionar **até 15 propostas de negócios de impacto** com soluções inovadoras, de diferentes modelos e estágios de maturidade, para participar do Programa Motirô de Negócios de Impacto, contemplando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras e gerenciais e a ampliação do impacto positivo das atividades econômicas.

1.2 Esta Chamada Pública tem como objetivo atender, majoritariamente, mas não exclusivamente, projetos/empreendimentos cujos responsáveis tenham vinculação com a UFMG.

1.2.1 Para efeitos desta Chamada, entende-se como vínculo com a UFMG:

- Docentes: Professores efetivos, substitutos ou colaboradores, atuantes em qualquer curso ou programa da UFMG.
- Discentes: Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação (mestrado, doutorado, especialização ou outros programas de extensão) da UFMG.
- Técnico-administrativos: Servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), que façam parte do quadro de funcionários da UFMG, em qualquer unidade ou setor.

1.3 Para fins deste chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- I. A Fundepar é uma gestora de fundos de investimentos e de programas desenvolvida e mantida pela Fundação de Apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (Fundep/UFMG). Inspirada em modelos de sucesso de importantes universidades ao redor do mundo, é a primeira empresa de investimentos criada por uma Fundação de Apoio no Brasil. Investe em

negócios que promovam impacto social positivo, visando o benefício de toda a sociedade.

- II. A Fundep é uma fundação que visa apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do País. Para auxiliar as instituições a cumprirem seu papel junto à sociedade, a Fundep atua em três dimensões complementares, oferecendo soluções e serviços para a Gestão de Projetos, de Concursos e de Programas.
- III. A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), órgão da Administração Central da Universidade, é responsável por fomentar, acompanhar, avaliar, articular, divulgar e coordenar as atividades de extensão de acordo com as deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e de sua Câmara de Extensão. Em suas últimas gestões (2018 em diante), a Proex atuou de forma decisiva para o fortalecimento da extensão da UFMG, bem como para seu reconhecimento pela comunidade interna e externa.
- IV. O Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC) é um ator do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do País que presta serviços de alto valor agregado para a transformação do conhecimento em soluções para a sociedade.
- V. Entende-se como Comissão Organizadora do Programa Motirô, a equipe formada por assessores da Fundepar, especialistas do BH-TEC e docentes da UFMG, responsáveis pelo gerenciamento e execução do Programa.
- VI. A definição de 'Economia e Negócios de Impacto' apresentada na Estratégia Nacional de Economia de Impacto (Enimpecto), conforme Decreto nº 11.646, de 16 de agosto de 2023, é "uma modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e que contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo".
 - A. Nesse contexto, os negócios de impacto têm a intenção clara de endereçar um problema social e/ou ambiental por meio de sua atividade principal, seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação, conforme definição da Enimpecto. Uma característica essencial que diferencia os negócios de impacto é a intencionalidade, ou seja, o negócio precisa ter a intenção e o objetivo claro de gerar impacto

socioambiental positivo. Compete a estes negócios atuarem de acordo com a lógica de mercado, com um modelo de negócio que busca retornos financeiros e se comprometem a medir o impacto que geram. Representando assim uma categoria dentro de uma variedade de perfis de empreendimentos que geram impacto socioambiental e combina características específicas que, em conjunto, trazem uma nova forma de empreender e de resolver problemas socioambientais.

2. DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

2.1 O Programa Motirô tem a finalidade de apoiar negócios inovadores de impacto socioambiental de diferentes modelos e estágios de operação no país, por meio de ações que buscam estimular o empreendedorismo e inovação e desenvolver empresas por meio de trilhas (mentorias, capacitações, encontros de conexão, palestras, *demoday* etc).

2.1.2 Os objetivos gerais do programa Motirô são: o estímulo ao empreendedorismo de impacto; a formação de pessoas com habilidades para trabalhar no ambiente de negócios de impacto; a ressignificação do empreendedorismo, assim como o empreendedor, à luz dos aspectos sociais e ambientais; e a conscientização sobre o papel do agente de transformação social e ambiental.

2.2 O programa Motirô contempla 2 (duas) frentes:

i) **Formação**, que conta com 8 módulos teóricos sobre temas como economia, gestão e empreendedorismo de impacto em aulas presenciais realizadas no campus da UFMG Pampulha, das 16h45 às 18h25 nas segundas-feiras; e

ii) **Aceleração**, que conta com encontros virtuais e presenciais no BH-TEC, visando orientar e realizar atividades práticas que desenvolvam e incorporem o conteúdo teórico no projeto e/ou empreendimento de impacto das 14h00 às 16h30 das quintas-feiras.

2.2.1 Será possível participar exclusivamente da Formação.

2.2.2 As datas, horários e locais das aulas do programa podem sofrer alterações conforme a necessidade, devido a imprevistos que surgirem ao longo da execução.

2.3 A participação no Programa de Aceleração requer, **obrigatoriamente**, a participação na Formação.

2.4 São previstos encontros virtuais para elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), com a presença da Equipe Técnica do Programa de Aceleração e dos participantes do Programa.

2.5 Também são previstas atividades de imersão no ecossistema de inovação mineiro, de maneira presencial, para membros participantes do programa.

2.6 A Formação é composta por uma trilha formativa de 9 (nove) módulos, descritos na Tabela I, para os quais haverá, dentro do Programa de Aceleração, workshops visando a incorporação do conteúdo em seu projeto/solução. As etapas são complementares e pretendem abarcar teorias e conceitos que possibilitem capacitar os empreendedores para atuação em um contexto ampliado de gestão. É possível que pequenos ajustes sejam realizados no conteúdo devido à necessidade de acomodar externalidades, porém os módulos citados abaixo podem ser considerados como válidos até que se informe o contrário.

Tabela I - Conteúdo Programático da Formação

MÓDULOS	TÓPICOS
Módulo I	Introdução à Economia e Negócios de Impacto
Módulo II	Introdução à Economia e Negócios de Impacto II
Módulo III	Teoria da Mudança
Módulo IV	Fluxo de Valor
Módulo V	Mercado
Módulo VI	Modelo de Negócio
Módulo VII	Mensuração de Impacto Socioambiental
Módulo VIII	Planejamento Financeiro
Módulo IX	<i>Venture Capital</i> e Captação de Recursos

2.7 As atividades práticas a serem desenvolvidas (workshops, oficinas e acompanhamentos individuais) têm como objetivo fazer com que o empreendedor seja capacitado acerca das estratégias do negócio (proposta de valor, mercado, planos operacional e financeiro) e também do impacto socioambiental, conscientizando-se

sobre o papel da empresa como agente de transformação social e ambiental, tendo como direcionador o Sumário Executivo do Programa de Investimentos Arapy.

2.7.1 Ao longo dos módulos, os empreendimentos seguirão um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), visando uma abordagem estruturada e customizável para estratégias de gestão de negócios e impacto socioambiental. Cada empreendimento deve cumprir as tarefas (entregas) dentro do prazo previsto, a partir dos conhecimentos adquiridos durante os módulos e direcionamentos realizados em reuniões de acompanhamento com mentores do programa.

2.8 Toda a Formação e Aceleração em Empreendedorismo e Gestão para Negócios de Impacto, a qual contempla curso teórico e prático composto por 8 módulos no programa Motirô 2025, está prevista para acontecer entre **05 de maio de 2025 e 10 de julho de 2025**.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis para participar desta Chamada Pública os Proponentes que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Ser caracterizado como:

Empreendedores(as) de impacto socioambiental (pessoas físicas), residentes e domiciliados(as) no país - que ainda não tenha constituído formalmente uma sociedade empresária e/ou associação, e que esteja desenvolvendo ou já tenha desenvolvido alguma solução com potencial para enfrentar um problema social ou ambiental.

OU

Empreendimento/startup de impacto socioambiental (pessoa jurídica), devidamente constituído e que esteja em operação, sediado no país e com representante(s) titular(es) do empreendimento ou da startup residente(s) e domiciliado(s) no país, com proposta de negócio inovador, que esteja na fase de criação ou ajuste do produto mínimo viável (MVP), para validação de mercado para sua solução, com potencial para enfrentar um problema social ou ambiental e/ou ganhar escala.

3.1.2 estar apto a participar presencialmente do programa em Belo Horizonte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas no site <https://fundepar.com.br/fundos-e-programas/motiro/>, por meio de formulário específico para esta Chamada.

4.2 Os proponentes deverão fornecer os documentos previstos no item 7.2 desta Chamada no processo de inscrição.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e fornecimento dos devidos documentos, disponível no endereço <https://fundepar.com.br/fundos-e-programas/motiro/> do dia **17 de março de 2025, às 14h, ao dia 17 de abril de 2025 até às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.4 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição de projetos e/ou falhas de conexão. Portanto, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 É exigida a participação mínima de 75% das atividades propostas pelo programa. Essas atividades são majoritariamente presenciais.

5.2 Os proponentes com sede em outros estados, concordam e entendem que - caso sejam selecionados - precisam arcar com custos logísticos para participar.

5.3 Os participantes deverão:

- I. Estar presentes em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades obrigatórias do Programa Motirô (pelo menos 1 participante)
- II. Realizar todas as entregas das atividades do Programa de Aceleração dentro do prazo acordado;
- III. Assinar o Termo de Compromisso, documento a ser firmado pelos participantes do Programa, que formaliza o compromisso de participação e a respectiva adesão;
- IV. Comprometer-se a agir com urbanidade, zelo e ética perante as demais equipes, colaboradores e membros da Comissão Organizadora.

5.4 Os participantes do Edital deverão indicar no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) representantes do empreendimento ou startup, com poder decisório, podendo se tratar de sócio ou pessoa com vínculo societário, trabalhista, contratual ou com atuação no empreendimento (mediante declaração, nos casos de negócio não formalizado no ato da inscrição). Ao menos 1 (um) representante deverá estar presente nas atividades, sejam presenciais ou remotas.

5.5 Excepcionalmente, de forma justificada, poderá ser aceita a substituição de um dos representantes ao longo do programa.

5.6 Exclusivamente, em eventos online, poderá ser aceita a participação de representantes adicionais, desde que preencham e concordem com o termo de confidencialidade e cessão de imagem que será fornecido pela Comissão Organizadora. Caso tais eventos sejam obrigatórios, um dos representantes titulares ou ambos podem ser acompanhados de representante adicional, porém não substituídos por este.

6. DOS CRITÉRIOS E DA ANÁLISE E JULGAMENTO PARA SELEÇÃO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas e avaliadas por equipe especializada composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais, que observarão os critérios elencados na Tabela 2.

6.1.1 Não serão avaliadas as inscrições dos projetos/empreendimentos que não fornecerem todas as informações indispensáveis à inscrição.

6.1.2 Poderão ser solicitadas informações adicionais durante o período de Análise e Seleção das Propostas, sendo que a não entrega de tais informações torna a candidata passível de eliminação.

6.2 Serão considerados para efeitos de análise e julgamento das inscrições os seguintes critérios:

Tabela 2 - Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
1. Alinhamento com Impacto Social e/ou Ambiental	1-5	3

2. Grau de Inovação e Solução Proposta	1-5	2
3. Negócio: Maturidade, Potencial de Crescimento e Sustentabilidade Financeira	1-5	1
4. Equipe	1-5	1,5
5. Potencial de Desenvolvimento no Programa Motirô	1-5	1,5

6.4. A nota final de cada proposta será a média aritmética simples das notas totais atribuídas pelos avaliadores.

6.5. No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate as notas obtidas nos critérios de avaliação (tópicos), conforme ordem a seguir: 1) Alinhamento com Impacto Social e/ou Ambiental; 2) Grau de Inovação e Solução Proposta; 3) Negócio; 4) Equipe; e 5) Potencial de Desenvolvimento no Programa Motirô;

8. RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção será publicado na página da Fundepar no endereço eletrônico <https://fundepar.com.br/fundos-e-programas/motiro/>, de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Abertura das inscrições	17/03/2025
Submissão de candidaturas online	Até 17/04/2025
Avaliação das propostas	De 21/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/04/2025
Período de recursos	Até 29/04/2025
Divulgação do resultado final	Até 02/05/2025
Programa de Aceleração	De 05/05/2025 a 10/07/2025

7. DOS DOCUMENTAIS A SEREM APRESENTADOS PELOS PROPONENTES SELECIONADOS

7.1 - Sob pena de eliminação do programa, os 15 (quinze) proponentes cujas propostas forem selecionadas deverão assinar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação da Comissão Organizadora, o Termo de Compromisso de Participação no Programa de Aceleração.

7.1.1 - No caso de eliminação por descumprimento do prazo previsto no subitem 7.1 ou de desistência do proponente em assinar o Termo de Compromisso de participação no Programa Motirô, a Comissão Organizadora procederá à nova convocação, observada a ordem de classificação, até atingir o total de 15 (quinze) propostas de negócios de impacto participantes do Programa de Aceleração.

7.1.2 - Após o início do Programa de Aceleração, não haverá novas convocações.

7.2 - Como condição para a assinatura do Termo de Compromisso de Participação no Programa de Aceleração, os participantes selecionados devem enviar os seguintes documentos no processo de inscrição:

7.3.1 - Se pessoa física:

- a) identidade e CPF do responsável pela inscrição no Programa;
- b) comprovante de residência do responsável pela inscrição.

7.3.2 - Se pessoa jurídica:

- a) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) cópia de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e demais licenças ambientais pertinentes à operação da empresa;

e) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

9. RECURSOS

9.1. Dos resultados da fase “Divulgação dos resultados” estipulados no subitem 8.º caberão recursos fundamentados dirigidos à Comissão Organizadora por meio do endereço <https://fundepar.com.br/fundos-e-programas/motiro/> em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados.

9.2. Decairá do direito de recorrer nos termos deste Chamamento o proponente que não o fizer até 24 (vinte e quatro) horas posteriormente à data de “Divulgação dos resultados” estipulada no subitem 8.1 desta Seção.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

10.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A pessoa proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada pública, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações apresentadas e, em caso negativo, tomar as providências cabíveis, podendo o empreendimento ser retirado do Programa a qualquer tempo.

11.2 Toda a comunicação será feita por meio dos e-mails indicados pelos responsáveis sócios/fundadores no ato da apresentação da proposta. A Comissão Organizadora do Programa não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida. Em caso de não haver retorno em tempo hábil ou manifestada a desistência da participação neste processo seletivo, a Comissão poderá, a seu critério, convocar outro empreendimento, desde que esse tenha satisfeito as condições do processo de seleção.

11.3 Informações adicionais e esclarecimentos acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico motiro@fundepar.com.br.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos

pela Comissão Organizadora do Programa Motirô

14 de março de 2025